



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal Brasília Ambiental – IBRAM
Assessoria de Comunicação

Boletim de Serviços de 8 de junho de 2017.

DECISÃO Nº 100.000.361/17 PRESI/IBRAM

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal, por meio de sua presidente, Sra. Jane Maria Vilas Boas, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, dá publicidade – conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 237/1997 - à decisão de INDEFERIR o pedido de Licença Prévia requerido por José Antônio da Silva Filho, para o exercício da atividade de exploração mineral de cascalho, localizado na Fazenda Buracão, Núcleo Rural Ponte Alta de Cima, Gama-DF, referente ao processo de licenciamento ambiental nº 391.000.137/2010, nos termos do Parecer Técnico SEI-GDF nº 1/2017.

JANE MARIA VILAS BOAS